



## **LEI ORDINÁRIA Nº 618**

*de 19 de setembro de 1997*

### **"Autoriza o recebimento de terreno urbano como forma de pagamento de IPTU/97 e Dívida Ativa, e dá outras providências correlatas"**

*Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber da Sr8 CENEIDE VIANA PRESTES, um lote de terreno urbano com 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de superfície, situado na Quadra nº 87, na Vila Penzo, matriculado sob nº R-1-9646 no CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, limitando-se ao Norte, 100 metros com a Rua Pantaleão C. Xavier, ao Sul, 100 metros com a Rua Martina Franco Gonçalves, a Leste, 100 metros com a Rua Amantino Rodrigues dos Santos e a oeste, 100 metros com a Rua Miranda, em pagamento do IPTU/97 e a Dívida Ativa, no valor de R\$ 10.045,69 (Dez mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), relativos à terrenos de sua propriedade e de seus familiares, conforme relação da Divisão de Cadastro e Tributação em anexo.*

**Art. 2º.** *O imóvel dado em pagamento foi avaliado pela comissão de avaliação (Decreto nº 029/97, de 09/08/97), em R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), conforme parecer anexo.*

**Art. 3º.** *Todas as despesas decorrentes da transação correrão por conta exclusiva do Município.*

**Art. 4º.**

*Após a lavratura da escritura Pública de Dação em Pagamento, o Município dá como quitada a dívida referente aos impostos mencionados.*

**Art. 5º.** *Esta Lei Entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 1.997*

*DACIO QUEIROZ SILVA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 618/1997 - 19 de setembro de 1997*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*